

seguinte lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.013, DE 07 DE MARCO DE 2013

"Insere parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.002/13 que autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à Casa Vida de Itapira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a

Art. 1º) O art. 1º da Lei Municipal nº 5.002, de 18 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A subvenção social prevista no caput deste artigo será aplicada em despesas de custeio."

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de março de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS